

Processo n. : 10.277-6/2012  
Interessado : Câmara Municipal de Alto Taquari  
Assunto : Contas Anuais de gestão – exercício de 2012 (defesa)  
Relator : Auditor Substituto de Conselheiro Ronaldo Ribeiro de Oliveira

Senhor Auditor Substituto de Conselheiro,

O relatório preliminar de auditoria apontou a existência de 13 itens passíveis de esclarecimentos (fls. 173 a 177 TC), em relação aos quais os interessados foram validamente citados para fazer uso de seu direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, apresentando alegações de defesa acompanhada de documentos (fls. 200 a 273 TC), analisadas pela equipe técnica (fls. 275 a 293 TC).

A equipe considerou que as justificativas apresentadas foram suficientes para sanar os itens 1(1.1) e 9(9.1), permanecendo as irregularidades dos itens 2(2.1), 3(3.1), 4(4.1), 5(5.1), 6(6.1, 6.2 e 6.3), 7(7.1), 8(8.1), 10(10.1), 11(11.1), 12(12.1) e 13(13.1), referentes aos atos de gestão do Sr Ariovaldo José Brocanelli de Carvalho – Presidente da Câmara -, da Sr<sup>a</sup> Lúcia Áurea de Souza Maciel – Contadora - e do Sr. Robson Junio Alves dos Santos – Responsável pelo Aplic e Controlador Interno.

Posto isso, concluo que o processo encontra-se apto à fase de julgamento, razão pela qual encaminho os autos à apreciação de Vossa Excelência.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá, 26 de setembro de 2013.

Márcia Regina de Lara  
Subsecretária de Controle Externo

De acordo.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida  
Secretário de Controle Externo